



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Quota
[Handwritten signature]

ATA N° 2

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico — Definição dos critérios de avaliação das competências referentes ao período experimental do vínculo de emprego público.

No dia 13 de setembro de 2021, pelas 10,00 horas, nos Paços do Município, reuniu o júri designado por despacho proferido a 30 de abril de 2021, pela Exma. Senhora Presidente da Câmara, constituído por Susana Patrícia Teixeira da Mota, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Presidente (e de superior hierárquica imediata) e pelo Técnico Superior, Pedro Miguel Carvalho Seca Pinto dos Reis, na qualidade de 2.º Vogal efetivo e Teresa de Jesus Pinto Queirós, na qualidade de 1.ª Vogal suplente, no âmbito do procedimento, em epígrafe, para efeitos da avaliação do período experimental da trabalhadora Carla Mariana Campos de Sousa (cfr. art.º 46.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas), com a duração de 120 dias.

A trabalhadora Carla Mariana Campos de Sousa foi admitida na sequência de procedimento concursal comum, em referência, para ocupar um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico na DAF, exercendo funções desde o dia 01 de maio de 2021.

Tendo em conta que a função do período experimental é a de apurar e confirmar o mérito da trabalhadora, demonstrado no processo de recrutamento e as capacidades para executar o posto de trabalho correspondente à carreira para que foi contratada, o júri definiu o conjunto de critérios de avaliação do período experimental da trabalhadora, plasmados na Ata n.º 1, datada de 3 de maio de 2021.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

De acordo com o ponto 2 da referida Ata, o júri comunicou à trabalhadora no referido dia 3, que dispunha do prazo de 15 dias úteis para a entrega do relatório, após o termo do período experimental. Este ocorreu no dia 6 de setembro de 2021.

Cumprindo a indicação do júri, a trabalhadora entregou o seu relatório no dia 7 de setembro de 2021.

Considerando o relatório apresentado pela trabalhadora, os elementos recolhidos pelo júri, quer sobre a forma como realizou o trabalho de que foi incumbida, quer sobre a forma como cumpriu os seus deveres legais e contratuais, em especial, os deveres de assiduidade e pontualidade, procedeu o júri à avaliação final do desempenho da trabalhadora no decurso do período experimental, traduzida através de escala de 0 a 20 valores, sendo que se considerada concluído com sucesso o período experimental se a avaliação for igual ou superior a 12 valores, atento o grau de complexidade funcional da carreira em que se encontra integrado o posto de trabalho a ocupar (grau 2) - cfr. n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Ponto 1 - Apreciação do relatório e atividade desempenhada

O relatório apresentado pela trabalhadora a 07 de setembro de 2021, entregue dentro da data limite proposta, começa pelo enquadramento legal do período experimental, pela abordagem aos objetivos gerais no recrutamento de um técnico superior e pela caracterização do cargo que vem desempenhar.

De seguida, passa a descrever a atividade profissional desenvolvida na DAF e a integração nesta divisão, outrossim, a formação realizada no período experimental, terminando com uma conclusão em que faz uma apreciação crítica deste período e uma proposta de melhoria.

O júri procedeu à apreciação do relatório no plano formal, mormente, avaliou os termos em que neste se caracterizam algumas das principais atividades desenvolvidas pela trabalhadora durante o período experimental:

a) Apreciação formal: O relatório apresenta uma boa organização lógica dos conteúdos. É claro na sua exposição de ideias, abrangendo com a devida profundidade os diversos tópicos.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Destaca-se uma boa capacidade de enquadramento das atividades desenvolvidas, constatando-se uma boa forma de expressão escrita, designadamente morfosintática.

b) Enquadramento DAF: O relatório demonstra que a trabalhadora tem um sólido conhecimento sobre a DAF, bem como sobre a equipa multidisciplinar onde desenvolveu a sua atividade.

O conhecimento e a postura supramencionados demonstram, respetivamente, a correta apreensão do panorama que envolve as suas atividades, assim como uma atitude positiva e sobretudo construtiva perante a DAF e demais serviços deste Município.

O relatório demonstra um significativo cuidado da trabalhadora em enquadrar a sua atividade durante o período experimental.

Toda a exposição desenvolvida demonstra que a trabalhadora possui um vasto leque de conhecimentos sobre as competências da DAF.

O referido conhecimento assume-se como requisito importante para o desenvolvimento da sua atividade na sobredita divisão e no Município em geral.

Ponto 3 - Avaliação de competências face ao relatório apresentado e demais elementos recolhidos pelo júri.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º e do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 29 de junho que aprova a LTFP, o conteúdo funcional de um assistente técnico deve abranger:

- Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

Foram também estabelecidas funções específicas no despacho de abertura do procedimento, a saber:

- a) atendimento presencial;
- b) receção e tramitação de processos;
- c) atendimento telefónico e digital em todas as áreas de intervenção do Balcão Único;
- d) tarefas de BackOffice;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

e) desenvolvimento das atividades definidas no Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Mondim de Basto em vigor na data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, e ;

f) desenvolvimento das funções de mediador digital legalmente definidas, no âmbito do Espaço do Cidadão promovido pelo Município de Mondim de Basto.

O desempenho da trabalhadora, tal como referido anteriormente, teve a qualidade que é exigida a uma assistente técnica da Administração, tendo, na avaliação do júri, demonstrado possuir as competências exigidas pelo posto de trabalho em causa.

Destacam-se as elevadas competências no âmbito do atendimento ao público, tendo revelado proatividade e sentido crítico construtivo, com vista à melhoria do serviço.

Em termos comportamentais, soube manter um relacionamento pessoal de compreensão do seu papel no grupo de trabalho que integrou, tendo colaborado ativamente nas soluções a adotar e no cumprimento das diretivas dos seus superiores.

Acresce que, é de salientar que a trabalhadora demonstrou sempre grande abertura quando recebeu algum tipo de avaliação sobre as suas tarefas e o seu desempenho, refletindo uma forte lucidez na aceitação de comentários, ou mesmo pontuais reparos, atitude que demonstra bem uma enorme vontade em melhorar constantemente o seu desempenho e facilidade em trabalhar em grupo.

Além destes aspetos, o júri valorizou ainda muito significativamente o grau de cumprimento por parte da trabalhadora dos seus deveres de assiduidade e pontualidade.

Ponto 4 - Avaliação final.

Perante os elementos resultantes do relatório apresentado pela trabalhadora e demais elementos recolhidos sobre o seu desempenho, acima expendidos, bem assim, a sua formação profissional, e tendo por base a fórmula constante da Ata n.º 1 o júri decidiu, por unanimidade, atribuir à trabalhadora as seguintes valorações e consequente Avaliação Final:

a) Relatório de Atividades (RA): O Relatório de Atividades apresentado pela trabalhadora é classificado pelo júri com 16 valores.

b) Elementos Recolhidos pelo Júri (ERJ): Tendo em conta a proposta da superior hierárquica imediata da trabalhadora - aprovado pelos restantes membros do júri - que



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

incidiu sobre a avaliação do exercício das funções por parte da trabalhadora durante o período experimental, exigidas pelo posto de trabalho a ocupar, sobre o grau de cumprimento dos seus deveres de assiduidade e pontualidade, bem como sobre o interesse demonstrado em melhorar o desempenho das suas funções e facilidade em trabalhar em equipa, concluiu o júri pela classificação de 16 valores.

c) Formação Profissional (FP): A trabalhadora obteve 35 horas de formação, em contexto laboral, cumpridas durante o período experimental (de 1 de maio a 31 de agosto de 2021) e relativas à área técnica das funções atribuídas e que se passam a descrever:

- Atendimento ao Público - Regras do Atendimento e Gestão de Reclamações, com a duração de 3 horas;
- Atendimento ao Público - atendimento presencial, telefónico e eletrónico, com a duração de 3 horas;
- Abordagem ao Manual de Procedimentos do Balcão Único, com a duração de 3 horas;
- Aplicação de Gestão Documental Iportal - Digitalização e encaminhamento dos formulários submetidos no Balcão Único, com a duração de 7 horas;
- Aplicação Contabilística SNC-AP- Emissão de guias de receita/Introdução de novas entidades/municípios, com a duração de 4 horas;
- Aplicação CVRVV- Registo/inscrição de vitivinicultores e de parcelas/ Declaração de Colheita/Emissão de guias de vinhos/ Seguros de vinhas, com a duração de 4 horas;
- Balcão do Empreendedor - Submissão de pedidos (acesso mediado): Atividades Económicas, com a duração de 4 horas;
- Espaço do Cidadão - Submissão de pedidos (acesso mediado): Revalidação Carta de Condução/ Agendamento Vacinação Covid/ Emissão de Certificado de Vacinação/Despesas ADSE/chave Móvel Digital, com a duração de 7 horas.

Assim, o júri, por unanimidade, atribuiu nesta sede a valoração de 16 valores.

Do exposto, a trabalhadora obteve a seguinte **Avaliação Final**

$$AF = (RA) + 2 (ERJ) + (FP) / 4 \Leftrightarrow AF = 16 (RA) + 16 \times 2 (ERJ) + 16 (FP) / 4 = 16 \text{ Valores}$$



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Em que:

***AF:** Avaliação Final

RA: Relatório de Atividades

ERJ: Elementos Recolhidos pelo Júri

FP: Formação Profissional.

Esta avaliação demonstra, assim, a muito boa qualidade técnica da trabalhadora.

Considera-se, pois, concluído com sucesso o período experimental.

De acordo com o vertido na Ata n.º 1, dedicada à avaliação do período experimental, o júri decidiu comunicar desde logo a presente avaliação à trabalhadora, dando conhecimento da ata da presente reunião e agendando, para as 14,00 horas da presente data, uma reunião presencial com aquela para apresentação e explicação dos conteúdos da avaliação, dando-lhe oportunidade de se pronunciar sobre a deliberação do júri referente à avaliação do período experimental, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 123.º do CPA.

Posteriormente, o júri propôs a remessa da presente ata à Exma. Senhora Presidente da Câmara para homologação da avaliação final da trabalhadora, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, ex vi n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e posterior publicação no DR, II Série, nos serviços e página eletrónica do Município.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida será assinada por todos os elementos do júri.

A Presidente

Susana Patrícia
Teixeira 702

O 2.º Vogal Efetivo

Pedro Miguel Carvalho
Sérgio Brito dos Reis

A 1.ª Vogal Suplente

Teresa de Jesus
Pinto de Sousa